

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4950/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 77/2020

FINALIDADE

Contratação de empresa para a prestação de serviços em rastreamento veicular para a frota da secretaria de Saúde.

PROponentes

4090- Trace Tecnologia e Gestões de Frota
Contrato 290

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

18/08
DE 22/07 A 06/08 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 24/07/20

HOMOLOGADO 31 de agosto de 2020 OPR 14:00

VENCIMENTO 12 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 22 / Julho de 2020



Município de Uiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Divisão de Transportes da Saúde

 000001

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em rastreamento veicular para Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite, com o propósito de gerenciar e monitorar os veículos oficiais de serviço que integram a frota da Secretaria de Saúde. A implantação do sistema de rastreamento será imprescindível para fiscalizar desvio de conduta por parte dos servidores e também prevenir possível gastos excessivos com combustível e manutenção.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	V. Mensal	Un	V. Anual	V. Total
37040	1	1	Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; <ul style="list-style-type: none">• Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais);• Ser homologado pela Anatel;• Incluso Software de rastreamento;• Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Cobertura nacional;• Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado;• Controle em tempo real 24hrs por dia;• Aplicativo para smartphones Android e	40	41,50	UN	1.660,00	19.920,00

iOS;

- Distância (Km) percorrida no período solicitado;
- Trajeto percorrido, no período solicitado;
- Relatório de velocidades por veículo selecionado;
- Controle de velocidades excedidas e condução perigosa;
- Evento de entrada e saída em ponto cadastrado;
- Evento de bateria desconectada;
- Relatório Gerencial;
- Relatório de Motorista;
- Indicadores de abastecimento;
- Consumo de combustível;
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade;
- Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Horímetro controla horas trabalhadas;
- Odômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)
- Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação;
- Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência;
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid;
- Cadastro de usuários por veículos selecionados;
- Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF;
- Relatório de regras com ranking motorista infrator;

000002

M

			<ul style="list-style-type: none"> • Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); • Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada; • Central de emergência 24hrs; • Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema; • Treinamento do sistema. 					000003 M
--	--	--	---	--	--	--	--	-------------

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados três orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi a de menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1097.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 05 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 10 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	19.920,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

000004

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Cleusa de Oliveira Santos.

m

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A. Souza Ubiratã, Paraná, 07 de julho de 2020.
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

SECRETARIA DA SAÚDE

(M) 000005

MONITORAMENTO VEICULAR

(M) 000005 (M)

Algumas prefeituras evitam novos investimentos ou contratações. Outras, no entanto, acreditam que ousar é a melhor maneira de driblar a dificuldade. O sistema de gestão de frota, por exemplo, tem sido muito procurado para oferecer, em curto prazo, economia com combustível, manutenção, pneus, peças, pedágios, entre outros. O investimento, basicamente, retorna no primeiro ano de utilização.

Em dezembro de 2011 a Prefeitura de Pinhais, por meio do Departamento de Bens e Serviços, iniciou a implantação de um sistema de controle e gerenciamento da frota municipal de veículos. Na época foram instalados 39 equipamentos, com o objetivo de, até o final de 2012, estender esse monitoramento para 100% da frota (177 veículos). A meta foi atingida, e a Prefeitura de Pinhais era, na época, a única no estado do Paraná com esse sistema implantado.

Com o passar dos anos outras prefeituras também adquiriram o sistema de monitoramento veicular, como por exemplo a de Medianeira que licitou em novembro de 2017, com o objetivo de estabelecer mecanismos de controle mais eficientes à frota Municipal, visando resultados à nível de economia de insumos e recursos materiais e financeiros.

Atualmente, o ministro Ricardo Barros anunciou, no dia 02 de março de 2018, que está em curso uma licitação que vai permitir o monitoramento de ambulâncias por chip. "Está em fase final de licitação uma empresa que colocará chip em todos os veículos, todas as ambulâncias do Brasil terão rastreamento. Vamos acompanhar o deslocamento de todas as ambulâncias E vamos impedir tráfico de drogas e armas nas ambulâncias. Hoje se você enche uma ambulância de drogas e armas e liga a sirene, ninguém vai parar. Infelizmente temos esse problema", revelou.

JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades das Secretarias Municipais. Da mesma forma enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o

M 000006

M 000006

objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

1 - Economia com combustível

Essa economia se dá pelo fato de que é mais fácil controlar os desperdícios que podem ocorrer no abastecimento, por parte do motorista na estrada (alta velocidade, por exemplo) ou falhas mecânicas no veículo. Essas informações são fornecidas por meio de relatórios de consumo mensal.

2 - Manutenção na hora certa

Com o controle da manutenção, controla-se também todos os itens mecânicos dos equipamentos, como correia dentada, amortecedor, lona de freio e etc, determinar a performance (h, km ou dia) de cada componente, suas garantias e as revisões veiculares.

4 - Economia com pneus

Um dos principais módulos do sistema de gestão de frotas, é o que faz o gerenciamento de pneus utilizados pelo veículo, quando disponível no sistema de monitoramento implantado.

5 - Maior agilidade na tomada de decisão

Com as facilidades que o sistema oferece, por meio de relatórios, o gestor da frota pode atuar de forma estratégica e imediata, sem deixar para trás nenhuma informação importante.

6 - Automatização de processos

A automatização de processos diminui as ações humanas e desta forma elimina possíveis falhas ou até mesmo ações mal intencionadas.

7 - Maior segurança das informações

O software possibilita criar usuários com diferentes tipos de permissões, além de poder fiscalizar quem alterou e em qual momento ocorreu as alterações.

8 - Curto prazo para perceber mudanças

O sistema atinge diretamente os fatores que causam desperdício de tempo e dinheiro na empresa. Por conta disso, apresenta resultados em curto prazo, permitindo até mesmo o retorno do investimento inicial.



Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

ANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	Rastreweb
RAZÃO SOCIAL:	Rastreweb
CNPJ:	18.267.046/0001-37
FORNECEDOR 02:	LogSat Rastreadores
RAZÃO SOCIAL:	LogSat Rastreadores
CNPJ:	12.246.555/0001-05
FORNECEDOR 03:	Techall Tecnologia em rastreamento de veículos Eireli - EPP (TCE)
RAZÃO SOCIAL:	Techall
CNPJ:	09.543.013/0001-81

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT	Critério	Valor Mensal	Valor Anual
37040	1	01	34	Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: • Configuração do equipamento; • Habilitação do Chip GSM/GPRS; • Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); • Ser homologado pela Anatel	150,00	600,00	150,00	150,00	R\$	R\$
37041	1	02	34	Software de rastreamento com as seguintes especificações: • Cobertura nacional; • Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; • Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. Com as seguintes especificações: • Cobertura nacional; • Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; • Controle em tempo real 24hrs por dia; • Aplicativo para smartphones Android e iOS; • Distância (Km) percorrida no período solicitado; • Trajeto percorrido, no período solicitado; • Relatório de velocidades por veículo selecionado; • Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; • Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; • Evento de bateria desconectada; • Relatório Gerencial; • Relatório de Motorista; • Indicadores de abastecimento; • Consumo de combustível; • Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade; • Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); • Horímetro controla horas trabalhadas;	49,90	240,00	49,90	49,90	R\$	R\$
									R\$ 1.411,00	R\$ 16.932,00

000024

3

Cartão A. de Souza Ribeiro
 Sec. Administrativo
 Uirapuru, PR

000007

000008

000025

~~000007~~

RASTREWEB
RASTREAMENTO INTELIGENTE

Proposta de redução com desconto na taxa de instalação referente à 34 veículos;

VALOR UNIT/TAXA DE INST. (C/ DESCONTO)	FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO TOTAL PARA 34 VEÍCULOS
R\$ 150,00	FACILITADA	R\$3.400,00

VALOR UNIT MENSAL	CONTRATO
R\$ 49,90	24 MESES

Hoje oferecemos o melhor equipamento com o melhor sistema atualizado. Nossa empresa se preocupa com o que o cliente quer e precisa! Oferecemos o melhor serviço pelo menor valor!

R STREWEB
RASTREAMENTO INTELIGENTE

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR



000009

000026

~~000008~~

GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

GESTÃO COM ECONOMIA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA



Quer eliminar esses riscos da sua gestão?

Problemas com o Tribunal de Contas

Em 2020 o tribunal fará fiscalização em 100% das cidades. Em 2018 e 2019 esse número já chegou a 67%.

Desvios de conduta

Servidores que fazem uso pessoal e até mesmo comercial de veículos e equipamentos públicos. Multas e acidentes causados por excessos de velocidade.

Gastos excessivos

Consumo de combustíveis em função da utilização errada dos veículos, multas por infrações de trânsito e acidentes.

Denúncias e imagem abalada

Uso de desvios de conduta de servidores para denegrir a imagem da gestão.

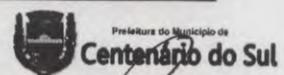
A Logsat é a SOLUÇÃO para você!

- ✓ Identifique quem é o motorista em tempo real com identificador de condutor.
- ✓ Saiba onde está cada veículo em tempo real, acompanhe máquinas utilizadas em obras e reparos através do site ou aplicativo de celular.
- ✓ Saiba quanto tempo foi gasto para executar uma tarefa ou deslocamento.
- ✓ Relatórios de Deslocamentos e Paradas, com tempo gasto e distância percorrida.
- ✓ Monitoramento em tempo real da velocidade do veículo.
- ✓ Relatórios completos com histórico de velocidade.
- ✓ Ferramenta para criar suas próprias regras e alertas, incluindo avisos por parada.
- ✓ Cerca eletrônica: você determina a área limite da máquina ou veículo.
- ✓ Equipamentos de ponta, referência em todo mundo para rastreamento homologado pela Anatel.

Item	Serviço de rastreamento	Quantidade	Valor unitário	Valor da implantação	Valor mensal
01	Monitoramento mensal	34	R\$41,50	Isento	R\$1.411

Acesse nossa plataforma! www.logsat.com.br Usuário: logteste Senha: teste

PREFEITURAS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE GESTÃO LOGSAT



Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Uberlândia/ PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSSARA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia
Sede: JUSSARA Gestor: VALTER LUIZ BOSSA (Exercício 2018)

34/2017

Nº Licitação

000027

~~000009~~

21/08/2017

Data da Abertura

R\$3.480,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

41/2017 (21/08/2017)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 21/08/2017

Objeto

adquisicao de rastreadores veicular com software de gerenciamento em comodato com instalacao e suporte, os aparelhos possuem homologacao da anatel e certificacao cesvi brasil.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/10/2017, sua última atualização foi dia 01/02/2019, com informações referentes a 12/2018.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 	4	Unidade	instalacao dos rastreadores veicular com software de gerenciamento	1	TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI - EPP 	600,00	4
1	2 	12	Unidade	mensalidade dos rastreadores veicular com software de gerenciamento	1	TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI - EPP 	2.880,00	12

Camilla A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
União

000011

Ação

Participantes

000028

Convidado

Comissão

~~000010~~

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	Rastweb
RAZÃO SOCIAL:	Rastweb
CNPJ:	18.267.046/0001-37
FORNECEDOR 02:	LogSat Rastreadores
RAZÃO SOCIAL:	LogSat Rastreadores
CNPJ:	12.246.555/0001-05
FORNECEDOR 03:	Techall Tecnologia em rastreamento de veículos Eireli - EPP (TCE)
RAZÃO SOCIAL:	Techall
CNPJ:	09.543.013/0001-81

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	Critério	Valor Mensal	Valor Anual
37040	1	01	40	Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: * Configuração do equipamento; * Habilitação do Chip GMS/GPRS; * Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); * Ser homologado pela Anatel	150,00	-	600,00	Menor Valor	R\$ -	R\$ -
37041	1	02	40	Software de rastreamento com as seguintes especificações: * Cobertura nacional; * Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. Com as seguintes especificações: * Cobertura nacional; * Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; * Controle em tempo real 24hrs por dia; * Aplicativo para smartphones Android e iOS; * Distância (Km) percorrida no período solicitado; * Trajeto percorrido, no período solicitado; * Relatório de velocidades por veículo selecionado; * Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; * Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; * Evento de bateria desconectada; * Relatório Gerencial; * Relatório de Motorista; * Indicadores de abastecimento; * Consumo de combustível; * Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade; * Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); * Horímetro controla horas trabalhadas; ...	49,90	41,50	240,00	Menor Valor	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00
Total									R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00

000029

000012

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
 Camilla A. de Souza Ribeiro
 Administrativa
 Utiada/PR



000013

000030

GESTÃO DE FROTAS PÚBLICAS

GESTÃO COM ECONOMIA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA



Quer eliminar esses riscos da sua gestão?

Problemas com o Tribunal de Contas

Em 2020 o tribunal fará fiscalização em 100% das cidades. Em 2018 e 2019 esse número já chegou a 67%.

Desvios de conduta

Servidores que fazem uso pessoal e até mesmo comercial de veículos e equipamentos públicos. Multas e acidentes causados por excessos de velocidade.

Gastos excessivos

Consumo de combustíveis em função da utilização errada dos veículos, multas por infrações de trânsito e acidentes.

Denúncias e imagem abalada

Uso de desvios de conduta de servidores para denegrir a imagem da gestão.

A Logsat é a SOLUÇÃO para você!

- ✓ Identifique quem é o motorista em tempo real com identificador de condutor.
- ✓ Saiba onde está cada veículo em tempo real, acompanhe máquinas utilizadas em obras e reparos através do site ou aplicativo de celular.
- ✓ Saiba quanto tempo foi gasto para executar uma tarefa ou deslocamento.
- ✓ Relatórios de Deslocamentos e Paradas, com tempo gasto e distância percorrida.
- ✓ Monitoramento em tempo real da velocidade do veículo.
- ✓ Relatórios completos com histórico de velocidade.
- ✓ Ferramenta para criar suas próprias regras e alertas, incluindo avisos por parada.
- ✓ Cerca eletrônica: você determina a área limite da máquina ou veículo.
- ✓ Equipamentos de ponta, referência em todo mundo para rastreamento homologado pela Anatel.

Item	Serviço de rastreamento	Quantidade	Valor unitário	Valor da implantação	Valor mensal
01	Monitoramento mensal	34	R\$41,50	Isento	R\$1.411

Acesse nossa plataforma! www.logsat.com.br Usuário: logteste Senha: teste

PREFEITURAS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE GESTÃO LOGSAT



Camila A. de Souza Ribello
Administrativo
Seg. Saúde
Ubiratã/ PR

000014

000031

RASTREWEB
 RASTREAMENTO INTELIGENTE

Proposta de redução com desconto na taxa de instalação referente à 34 veículos;

VALOR UNIT/TAXA DE INST. (C/ DESCONTO)	FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO TOTAL PARA 34 VEÍCULOS
R\$ 150,00	FACILITADA	R\$3.400,00

VALOR UNIT MENSAL	CONTRATO
R\$ 49,90	24 MESES

Hoje oferecemos o melhor equipamento com o melhor sistema atualizado.
 Nossa empresa se preocupa com o que o cliente quer e precisa! Oferecemos

o melhor serviço pelo menor valor!

R STREWEB
 RASTREAMENTO INTELIGENTE

Camilla A. de Souza Ribello
 Administrativo
 Sec. Saúde
 Uiratã/ PR

000015

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000032

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JUSSARA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia Sede: JUSSARA Gestor: VALTER LUIZ BOSSA (Exercício 2018)
34/2017 Nº Licitação
21/08/2017 Data da Abertura
R\$3.480,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
41/2017 (21/08/2017) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 21/08/2017

Objeto

aquisicao de rastreadores veicular com software de gerenciamento em comodato com instalacao e suporte, os aparelhos possuem homologacao da anatel e certificacao cesvi brasil.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/10/2017, sua última atualização foi dia 01/02/2019, com informações referentes a 12/2018.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	4	Unidade	instalacao dos rastreadores veicular com software de gerenciamento	1	TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI - EPP !	600,00	4
1	2 +	12	Unidade	mensalidade dos rastreadores veicular com software de gerenciamento	1	TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI - EPP !	2.880,00	12

Camilla A. de Souza Ribeiro
Administrativo

M

000033

M

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR



Município de Ubatã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

000017

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 296/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Vanessa A. Souza
Vanessa A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DA SAÚDE

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a	

programação financeira

CFZ
Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CREF nº 73218/0
Rita Soares Nieto Figueiredo
Secretaria de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 21/07/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Assinatura]*



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000018

Conta..... = 7625	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... = 103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... = 2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/07/2020 ate 10/07/2020

Dotacao Inicial..... =	260.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	10.079,40
Liquidado no Periodo... =	10.079,40
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	9.576,62
Empenhado ate o Periodo. =	158.400,38
Liquidado ate o Periodo. =	147.271,78
Pago ate o Periodo..... =	146.769,00
A Pagar Processado..... =	502,78
A Pagar nao Processado.. =	11.128,60
Total a Pagar..... =	11.631,38
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	101.599,62



Município de Ubiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



REQUISIÇÃO Nº 296/2020
21/07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais)**.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubiratã.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

000019 **3**



- 6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

000020



8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.compras.governamentais.gov.br, até as **14h** do dia **22 de maio de 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação ao pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;



10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14h** do dia **22 de maio de 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.compras.governamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contendo vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

000021



- 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante medir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de ME/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

000023

3



13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesabf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

000024



13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ do proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, tendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

000025

13



14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

000026



18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar colusão em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

000027



21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exigem cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000028

3



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite, com o propósito de gerenciar e monitorar os veículos oficiais de serviço que integram a frota da Secretaria de Saúde. A implantação do sistema de rastreamento será imprescindível para fiscalizar desvio de conduta por parte dos servidores e também prevenir possível gastos excessivos com combustível e manutenção.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	1	<p>LOTE 01</p> <p>Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); • Homologação pela Anatel; • Incluso Software de rastreamento; • Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; <p>Software deverá conter:</p> <p>Software de rastreamento com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cobertura nacional; • Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; • Controle em tempo real 24hrs por dia; • Aplicativo para smartphones Android e iOS; • Distância (Km) percorrida no período 	40 veículos	41,50	19.920,00



- solicitado;
- Trajeto percorrido, no período solicitado;
- Relatório de velocidades por veículo selecionado;
- Controle de velocidades excedidas e condução perigosa;
- Evento de entrada e saída em ponto cadastrado;
- Evento de bateria desconectada;
- Relatório Gerencial;
- Relatório de Motorista;
- Indicadores de abastecimento;
- Consumo de combustível;
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade;
- Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Horímetro controla horas trabalhadas;
- Hodômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodizio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)
- Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligada;
- Cerrças, roteirização, cadastro de pontos de referência;
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid;
- Cadastro de usuários por veículos selecionados;
- Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF;
- Relatório de regras com ranking motorista infrator;
- Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada;
- Central de emergência 24hrs;
- Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema;
- Treinamento do sistema.

(CÓDIGO DO PRODUTO NO COMPRASNET: 2541)

TOTAL:

R\$ 19.920,00

000029



execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilão estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

000030
3



3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

3.3. Caso a empresa ache necessário, a mesma poderá realizar vistoria nos veículos. Contudo a empresa deverá agendar previamente a vista, através do telefone (44) 3543-1754, ramal 02.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de início de execução do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por 60 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

5.3. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1097, centro, Ubitatã, Paraná.

5.4. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000031

(Handwritten signature)



- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concorrência expressa da Contratada pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de início de execução do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por 60 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.
- 6.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1097, centro, Ubitatã, Paraná.
- 6.4. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

000032
B



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-() .
- 3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
- 4.1.1. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I. Prestação regular dos serviços;
 - II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

000033
B



7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE



15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

000034
13



19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000035

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de licitação – RAL nº 296/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação, todas fornecidas pelas secretarias requisitantes.

A contratação da empresa para realizar o serviço de rastreamento de veículos via satélite, com o propósito de gerenciar e monitorar os veículos oficiais de serviço que integram a frota da Secretaria da Saúde. A implantação do sistema de rastreamento será imprescindível para fiscalizar desvio de conduta por parte dos servidores e também prevenir possível gasto excessivo de combustível e manutenção.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de serviços para rastrear e monitorar veículos que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através de contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº. 10.520/02 institui o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da Lei nº. 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meio eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

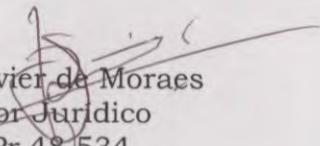
O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analisando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos autos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de serviços o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra. O contrato a ser firmado pela empresa vencedora deve constar os requisitos típicos daqueles administrativos devendo constar o foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões inerentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã. 16 de julho de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534



Município de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

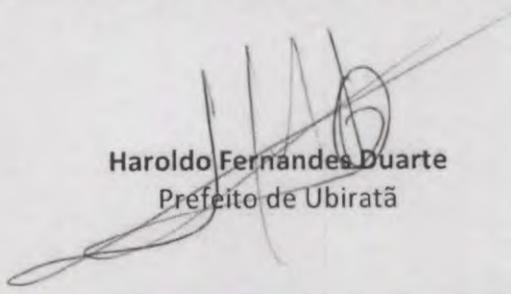
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

M

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

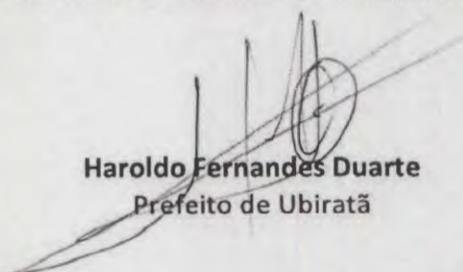
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



000042

M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4950/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).



000043

m

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



000044

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



000045

m

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



000046

m

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no



000047

m

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



000048

M

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000049

- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



000050

m

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.



000051

M

- 12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



000052

M

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



000053

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



000054

M

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



000055

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor



000056

M

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



000057

m

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



000058

M

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



000059

M

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.



000060

(Handwritten signature)

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



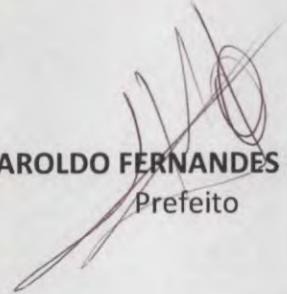
000061

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 06 de agosto de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000062

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020
PROCESSO Nº. 4950/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite, com o propósito de gerenciar e monitorar os veículos oficiais de serviço que integram a frota da Secretaria de Saúde. A implantação do sistema de rastreamento será imprescindível para fiscalizar desvio de conduta por parte dos servidores e também prevenir possível gastos excessivos com combustível e manutenção.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01					
Lote	Item	Descrição	Qtd.	V. Estimado Mensal	V. Total Anual
1	1	Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GMS/GPRS; <ul style="list-style-type: none">• Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais);• Homologado pela Anatel;• Incluso Software de rastreamento;• Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Cobertura nacional;• Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado;• Controle em tempo real 24hrs por dia;• Aplicativo para smartphones Android e	12 meses	1.660,00	19.920,00



000063

M

iOS;

- Distância (Km) percorrida no período solicitado;
- Trajeto percorrido, no período solicitado;
- Relatório de velocidades por veículo selecionado;
- Controle de velocidades excedidas e condução perigosa;
- Evento de entrada e saída em ponto cadastrado;
- Evento de bateria desconectada;
- Relatório Gerencial;
- Relatório de Motorista;
- Indicadores de abastecimento;
- Consumo de combustível;
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade;
- Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Horímetro controla horas trabalhadas;
- Odômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)
- Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação;
- Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência;
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid;
- Cadastro de usuários por veículos selecionados;
- Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF;
- Relatório de regras com ranking motorista infrator;
- Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada;
- Central de emergência 24hrs;
- Cadastro e liberação de usuários e senha



000064

M

32

	para sistema; <ul style="list-style-type: none">• Treinamento do sistema. Serão monitorados cerca de 40 veículos por mês, sendo que o valor estimado será de R\$41,50 por veículo. (CÓDIGO DO PRODUTO NO COMPRASNET: 25410).			
TOTAL:				R\$ 19.920,00

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

3.3. Caso a empresa ache necessário, a mesma poderá realizar vistoria nos veículos. Contudo a empresa deverá agendar previamente a vista, através do telefone (44) 3543-1754, ramal 02.

3.4. O preenchimento dos valores no sistema COMPRASNET deverá obedecer à forma disposta no termo de referência devendo ser preenchido:

- No campo valor unitário: o valor estimado mensal;
- E no campo valor total: valor total anual.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de ~~início~~ de execução do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por 60 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

5.3. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1097, centro, Ubatuba, Paraná.



000065

M

5.4. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



000066

M

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



000067

m

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000068

M

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000069

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 77/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.1.1. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



000070

m

- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de início de execução do objeto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por 60 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.
- 6.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1097, centro, Ubatuba, Paraná.
- 6.4. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.



000071

m

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser feito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Termo

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada ~~pedido~~, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE



000072 (M)

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



000073

M

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



000074

M

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



000075 *m*

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



000076

M

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO



000077

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



000078

Contratante

M

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000079

M

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 06 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 06 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000080

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4950		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600510301000620263390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.920,00		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020	Data Registro	24/07/2020
Data da Abertura das Propostas	06/08/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000081

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.280 - ANO: XV

Página 1 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
PUBLICAÇÃO SEMEC	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias à servidora Maria de Lourdes Coelho de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 20/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o chamamento público, visando o Credenciamento para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015. Data e Horário de Abertura: 17 de agosto de 2020, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2020.

ARIELY AMANDA DE PAULA VANDERLINDE

Presidente Nomeada Conforme Portaria 29/2020

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4875/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retomado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a Aquisição de escavadeira hidráulica nova, de no mínimo 22 toneladas e demais características técnicas constantes do modelo 07 (PAM 2020 - SEDU). Motivo: Alteração no anexo 07 do edital. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4944/2020 - LEILÃO Nº 01/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização de leilão na forma presencial, do tipo Maior Lance Por Item, visando o LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO. Data da abertura: 11 de agosto de 2020, às 8h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 06 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 06 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 07 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 24 de julho de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de julho de 2020. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4952/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR CÂMERAS E FECHADURA ELETRÔNICA NA GARAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 10 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 10 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4953/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a Contratação de empresa ou pessoa física especializada para elaboração de Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de Imóvel no Município de Ubiratã, referente a matrícula nº 23.962 com área total a ser parcelada de 121.000,00 m², conforme normas da ABNT. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 13 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 13 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de julho de 2020. Ubiratã, Paraná, 24 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4954/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA MANUTENÇÃO DE 2,17 KM DA ESTRADA CRUZEIRO INCLUSO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO COM ENGENHEIRO E LABORATÓRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500057495 FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 14 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 14 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



Município de Ubiratã

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

IMPUGNAÇÃO

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Impugnação - PE 77/2020

000082

De : **noriomomoi rastreamento**
<noriomomoi.rastreamento@gmail.com>

Sáb, 01 de ago de 2020 10:03

4 anexos

Assunto : Impugnação - PE 77/2020

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

À Comissão de Licitação

Senhores,

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital de pregão eletrônico sob o número 77/2020.

Cordialmente,

Joarfferson Lima
Coordenador de Licitações
T: 83 4003-6065

**Siga
...me**
rastreamento

Rua Napoleão Laureano, 1547
Nova - Guarabira - Paraíba
58.200-000

Joarfferson Lima
Coordenador de Licitações
T: 83 4003-6065



image001.png
11 KB



IMPUGNAÇÃO - UBIRATÃ.pdf
558 KB



Procuração Norio - Joarfferson.pdf
1 MB



2.1 - Requerimento_do_Empresario.pdf
559 KB

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ PR

000083

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIGA-ME RASTREAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.698.912/0001-59, situada na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira/PB, vem à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR FATOS IMPOSTOS NO EDITAL**.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade da impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 06/08/2020 e, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no Edital. Desta forma impõe-se o acolhimento e análise das razões, nos termos do edital e da legislação vigente.

-
- 1- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO ; ITEM "4.1 O PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."4.2. O PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVICOS, ENCAMINHADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO."**

A estipulação do prazo imposta pela administração pública torna-se desproporcional, tendo em vista a questão de logística, para que ocorra o envio de equipamentos acontece inúmeras situações. Primeiro após a declaração efetiva de que a empresa foi vencedora da licitação, a mesma fará um investimento em compras de equipamentos, nenhuma empresa faz um investimento de compras de equipamentos sem que haja um retorno, não se compra equipamento para que o mesmo fique em estoque, a compra será feita na quantidade descrita, neste momento já existe um tempo necessário para que o fabricante envie a mercadoria e quantidade requisitada.



Neste tempo haverá a logística da empresa para a contratante, sendo que o envio de equipamentos demora muito mais que 10 dias ÚTEIS para chegar ao destino final. Porém após esses equipamentos chegarem na sede da empresa contratada, ainda ocorrerá a configuração dos equipamentos, para aí sim poder proceder o envio, e tal configuração só pode ocorrer após a emissão de autorização de fornecimento e relação de veículos.

Após o envio, via correios, que tem o prazo de 14 dias úteis como pode ser observado para chegar até o destino final, que seja a prefeitura de Ubiratã, o ente deverá fazer um cronograma de instalação de equipamentos, pois não pode veículos que tem como função serviços essenciais, permanecem TODOS parados para instalação no mesmo período, neste sentido a empresa trabalha com cronograma de instalação, sendo que alguns veículos e em determinadas datas estipulada pela administração pública, juntamente com a empresa contratada para que os veículos permaneçam parados no dia pré-estabelecido para instalação, e assim vai procedendo as instalações dos equipamentos até que todos estejam instalados ou seja a aplicação e estipulação de tempo, sendo ela de 10 dias úteis após assinatura do contrato, sendo que as instalações na pratica devem ocorrer de forma gradativa, pois como dito anteriormente não terá como parar todos os veículos os quais são responsáveis por prestação de serviço essencial para poder proceder as instalações.



Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

Sistemas

Sistemas

- Calculador de preços e prazos nacionais
- Calculador de preços e prazos internacionais
- Serviços Nacionais
- Serviços internacionais
- Restrição de entrega por CEP
- Condições de pagamento com cheque
- Compromisso de resposta a dúvidas e reclamações
- Prazo de guarda de objetos nacionais

Resultado do Cálculo

	PAC
Prazo de entrega Para postagens em 30/07/2020	Dia da Postagem + 14 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar
Preço do serviço:	R\$ 101,90
Aviso de recebimento - AR:	R\$ 6,35
Embalagem dos Correios CAIXA ENCOMENDA 2	R\$ 6,30
Valor total:	R\$ 114,55

i O preço desta pesquisa é meramente informativo, devendo ser confirmado no ato da postagem.

Dados do objeto simulado.

Tais cláusulas devem ser revistas e se adequarem a realidade prática do que ocorre, pois os prazos dados para que seja concluído todas as instalações é desproporcional, e demasiadamente fora da realidade prática do atos que ocorrem após o fechamento de contrato, valendo lembrar que existem empresas com suas sedes próximas de onde irá ocorrer a prestação de serviço, desta forma toda esta logística aqui apresentada se torna vantajosa para umas empresas.

Neste contexto a administração pública deve aplicar prazos proporcionais sem que haja qualquer vantagem para uns e desvantagem para outros, pois com esta estipulação de prazo estaria ocorrendo quebra de dois princípios basilares do direito administrativo, sendo eles o da isonomia e da livre concorrência, pois no processo de licitação participa inúmeras empresas com suas sedes em diversas localidades do Brasil, sendo para algumas empresas é muito mais difícil o envio e instalações em tempo tão curto, desta forma restringe a concorrência.

A razoabilidade, ou proporcionalidade ampla veio impor limites as atuações e discricionariedades dos Poderes públicos, impedindo que seus agentes, entidades e órgãos tenham atos desarrazoados e desproporcionais, evitando, outrossim, os excessos (CUNHA JÚNIOR, 2016, p.198).

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no Art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue adiante:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim torna-se ato de desequilíbrio a exigência da implementação no período de até 10 dias úteis, podendo empresas como esta sofrer até penalidades de forma injusta, tendo em vista que prazo para empresas mais distantes devem ser maiores para assim gerar a isonomia entre todas, o que não ocorre com imputação deste prazo.

Destarte ainda sobre o desrespeito a livre concorrência quando estipulação determinados privilégios as empresas que estão localizadas na região, com prazos menores, que as empresas longuiças não terão chance de cumprir. Logicamente as empresas próximas encontrasse em posição de favorecimento em relação as que tem sede distantes, que sentirão dificuldades ou até mesmo deixar de concorrer por não ter condição física de cumprir o prazo estipulado no edital e caso participem podem sofrer penalidade por descumprir, então com base no artigo 170, IV, da Constituição Federal que diz:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IV - livre concorrência

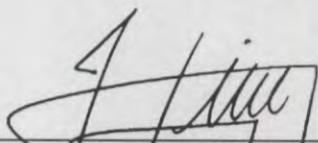
Princípio da livre concorrência. Trata-se de princípio basilar do direito empresarial, bem como princípio constitucional da ordem econômica, que visa coibir práticas de concorrência desleal e atos que configurem infração contra a ordem econômica.

Dessa forma o prazo estipulado no edital deve ser modificado para um tempo maior e hábil que seja capaz de ocorrer a logística de envio dos equipamentos necessários para assim começar a instalação e respeitar os princípios da Isonomia e Livre Concorrência.

Deste modo, que o prazo de 10 dias corridos seja revisto para o prazo de 20 dias úteis para o começo das instalações e de 45 dias úteis para que seja finalizada toda instalação, a respeito insubstituível aos Princípios para que assim as empresas que desejem participar possam proceder as devidas instalações sem que haja qualquer risco de imputação de penalidade por descumprimento do edital, proporcionando o edital tempo hábil e de forma igualitária para todos os participantes proceder o começo das instalações.

Nestes termos,

Espera deferimento.



SIGAME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
PROCURADOR LEGAL

21 698 912/0001-59
Norio Momi - EPP
R Napoleão Laureano N° 1574
Barro NOVO Cep 58200-000
GUARABIRA PARAIBA



000087

LIVRO.: 0573

FOLHA: 068



Handwritten mark

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no CARLOS NEVES - 7º OFÍCIO DE NOTAS, situado na Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados - João Pessoa, PB, lavrei este instrumento público de Procuração, onde figura (ram) como OUTORGANTE(S) NORIO MOMOI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.698.912/0001-59, situada na Rua Napoleão Laureano nº s/nº Bairro Novo, Guarabira-PB; neste ato representado por NORIO MOMOI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Henrique de Bulhões nº 222 Bairro Primavera - Guarabira-PB; portador da Cédula de Identidade sob nº 660.589 SSP/PB e do CP nº 701.720.138-87; reconhecido(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé, por ele(a) me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procurador: JOARFFERSON LIMA GONCALVES, brasileiro, solteiro, analista de licitação, residente e domiciliado na Rua Des. Pedro Bandeira, 354, Bairro do Rosário, Guarabira-PB; portador do Documento de Identidade sob nº 3.774.075 SSP/PB e do CPF nº 104.975.624-05; A quem concede poderes para que possa representar a empresa outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, Autarquias e em qualquer órgãos da Administração Pública e/ou Privada, podendo participar de licitações, concorrências, cartas, convites, tomadas de preços pregões presenciais e eletrônicos, credenciar representantes em licitações, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, apresentar propostas de preços, documentos e amostras, inteirar-se das normas e especificações técnicas, acompanhar abertura e leitura das propostas de preços apresentar e baixar, assinar contratos de fornecedores e retiradas de empenhos acompanhar processos de pagamentos, apresentar, juntar retirar e assinar documentos, receber e quitar créditos devidos, interpor recursos, enfim tudo o mais praticar, promover e realizar praticando todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada para dar fiel cumprimento ao presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,01, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,62, sendo os Emolumentos R\$ 92,32,. Selo Digital: AFV55211-ILK5. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Simone Soares da Costa (assinatura), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, MARIANA MENDONÇA DE FRANCA (assinatura) - Titular do Carlos Neves - 7º Ofício de Notas, subscrevo e assino.

Em testemunho (assinatura) da Verdade O Tabelião Público

Simone Soares da Costa Escrevente



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - GEÓLOGO CARLOS NEVES... Autenticação Digital... Cód. Autenticação: 7303131017110600207-1; Data: 13/10/2017 11:32:04... Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801153477		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NORIO MOMOI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) KIMIE MOMOI		
NASCIMENTO (IM (data de nascimento)) 01/01/1953	IDENTIDADE (número) 660589	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 701.720.138-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AUGUSTO DE ALMEIDA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 004949 - Guarabira
MUNICIPIO Guarabira			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NORIO MOMOI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NAPOLEAO LAUREANO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO NOVO	CEP 58200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 004949 - Guarabira
MUNICIPIO Guarabira		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) oficinadorastreador@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020001 Atividade Secundária 7711000, 7739099	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.698.912/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PB1170000628313	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no pro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022536
PROTOCOLO: 170022536 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208426. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais, informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - CASADO CNJ Nº 07104

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º da Lei Federal 13.021/2014 e Art. 8º da Lei Estadual 8.721/2008, assinado e publicado digitalmente com segurança de 99,99% pelo sistema autenticado.

Cod. Autenticação: 79032102181204130859-1; Data: 21/02/2018 12:18:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR22889-OZMT- Valor Total do Ato: R\$ 4,23

End. Web: www.azvedobastos.com.br Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000089

M

FR FÁTIMA PAULINO
Serviço Notarial

FÁTIMA PAULINO - Serviço Notarial
Praça Lima e Moura, 105, Centro - Guarabira-PB
Cep: 58.200-000 Fone: (83) 3271-2090
e-mail: cart3ofguarabira@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA Nº 18/01/2017 17:06:36
HÓRTO MOMOI

Em testada verdade - Guarabira - PB 18/01/2017 10:18:36
Roberta de Aquino Paulino - Tabela Substituta
2017-000514 TEXTO: R\$ 42,23 FAREJAMENTO: 0,27 FÉRIAS: 1,05 219,46
SELO DIGITAL: AEN58008-MOIR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:06 SOB Nº 20170022536.
PROTOCOLO: 170022536 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208426. NIRE: 25801153477.
NORIO MOMOI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 55010-000

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autenticado e conferido neste ato. O original é avaliado. Data: N.º do documento autenticado e conferido neste ato. O original é avaliado. Data: N.º

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGM2-3988-6EVA;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 79032102181204130859-2; Data: 21/02/2018 12:18:32

Bra. Valéria dos Santos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos Informando seus respectivos códigos de verificação

m

PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787**De :** Fernando Denardin <fernando.denardin@oi.net.br> Seg, 03 de ago de 2020 14:32**Assunto :** PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-
Abertura PK 15787

1 anexo

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br**Cc :** Alberto Scherr Caldeira Takahashi
<albertot@oi.net.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente Pregão Eletrônico nº. 77/2020 e Processo Administrativo nº. 4950/2020, solicitamos informar os quesitos abaixo:

(1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

(2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

(3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

(4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferreamente atende a solicitação?

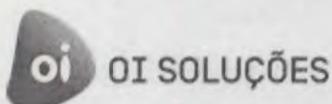
(5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

(6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

Ficamos no aguardo.

Atte.

Fernando Denardin
Executivo de Negócios
Diretoria de Negócios Corporativos Sul
(41) 98477-7775
fernando.denardin@oi.net.br



000091

m

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



OI SOLUÇÕES **image001.png**
7 KB

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.
SECRETARIA DA SAÚDE

000092

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

M

Re: Fwd: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787

De : saude adm
<saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Seg, 03 de ago de 2020 17:08

3 anexos

Assunto : Re: Fwd: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Responder para : saude adm
<saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Segue!

Camila Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Fone (44) 3543-1754

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Monday, August 3, 2020 2:48 PM
To: AdmSaúdeUbta
Subject: Fwd: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787

Boa tarde. Segue mais um questionamento referente ao pregão nº 77/2020.

Obrigado,

Renan.

De: "Fernando Denardin" <fernando.denardin@oi.net.br>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: "Alberto Scherr Caldeira Takahashi" <albertot@oi.net.br>
Enviadas: Segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:32:07
Assunto: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Ubiratã-Abertura PK 15787

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente Pregão Eletrônico nº. 77/2020 e Processo Administrativo nº. 4950/2020, solicitamos informar os quesitos abaixo:

(1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

(2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

000093

(3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

(4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferramenta atende a solicitação?

(5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

(6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

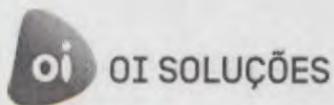
Ficamos no aguardo.

Atte.

Fernando Denardin
Executivo de Negócios

Diretoria de Negócios Corporativos Sul
(41) 98477-7775

fernando.denardin@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

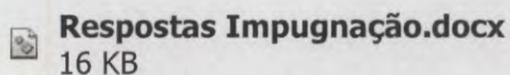
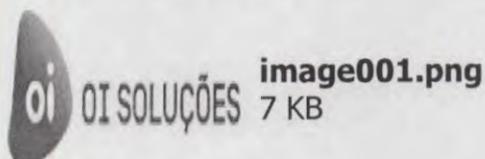
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

M

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



Para Siga-me rastreamentos:

A Secretaria acredita que os prazos do edital está dentro da normalidade, pois são 5 dias úteis para a Secretaria realizar o pedido para empresa e a empresa tem mais 10 dias úteis (e não corridos igual a impugnação descreve) para realizar a instalação em toda a frota da Secretaria, independente se o serviço irá ser realizado de forma fracionada . Deverão ser instalados os rastreadores e software de toda a frota em até 10 dias úteis, se não der para serem instalados todos os rastreadores em um dia, a empresa dentro do prazo de 10 dias uteis deverá realizar na outra parte da frota que faltar.

Para Oi Soluções:

- (1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

Não. Não disponibilizamos de smartphone exclusivo para isso.

- (2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

A parte sobre tensão de bateria é um opcional do software e configuração do equipamento é Habilitação do Chip GMS/GPRS;

- (3) (3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

Sim; Deverá conter no final o tanto de horas que o veículo ficou ligado ou trafegando.

- (4) (4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nosso ferreamente atende a solicitação?

Em partes sim, mas necessitamos da roteirização para estipular onde nossos veículos possam trafegar.

- (5) (5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

Em caso de roubo ou furto para possível auxilio nessas emergências. Mas, a empresa deverá dar suporte técnico para possíveis falhas do sistema ou do modulo rastreador.

- (6) (6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

Como relatado anteriormente na 1ª impugnação não iremos alterar os prazos de instalação.



Re: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Uiratã-Abertura PK 15787

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Ter, 04 de ago de 2020 13:15

Assunto : Re: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Uiratã-
Abertura PK 15787

2 anexos

Para : Fernando Denardin <fernando.denardin@oi.net.br>

Prezado, boa tarde.

Em atenção ao seu questionamento, informo que o mesmo foi encaminhado à unidade demandante (Secretaria da Saúde), a qual se manifestou conforme segue:

1. Não disponibilizamos de smartphone exclusivo para isso.
- (2) 2. A parte sobre tensão de bateria é um opcional do software e configuração do equipamento é Habilitação do Chip GMS/GPRS;
- (3) 3. Sim. Deverá conter no final o tanto de horas que o veículo ficou ligado ou trafegando.
- (4) 4. Em partes sim, mas necessitamos da roteirização para estipular onde nossos veículos possam trafegar.
- (5) 5. Em caso de roubo ou furto para possível auxílio nessas emergências. Mas, a empresa deverá dar suporte técnico para possíveis falhas do sistema ou do modulo rastreador.

Em se tratando do sexto questionamento sobre o prazo de execução, informo que foi verificada inconsistência no instrumento convocatório, o qual não estipulava prazo máximo para finalização dos serviços, ensejando, desta forma, na retificação do edital e sua republicação.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro.

De: "Fernando Denardin" <fernando.denardin@oi.net.br>

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Cc: "Alberto Scherr Caldeira Takahashi" <albertot@oi.net.br>

Enviadas: Segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:32:07

Assunto: PE/77/2020-Prefeitura Municipal de Uiratã-Abertura PK 15787

Prezado Sr. Pregoeiro,

Referente Pregão Eletrônico nº. 77/2020 e Processo Administrativo nº. 4950/2020, solicitamos informar os quesitos abaixo:

(1) Temos a opção somente para aplicativos Android e entendemos que a mesma é suficiente para atender sua solicitação. Está certo este entendimento?

(2) Fazemos a medição de carro parado ou em deslocamento através de GPS ou motor, mas não por aferição da tensão da bateria e entendemos que nosso modelo de aferição atende a solicitação. Está correto este entendimento?

(3) Nossa solução possui relatório indicando o horário da primeira ignição, horário de almoço e último desligamento do veículo no dia. Entendemos que esse relatório atende a solicitação de controle de horas trabalhadas, certo?

(4) Nossa solução possui facilidade de cerca eletrônica, pontos de referência, histórico de rotas e replay dos percursos dos carros, e não está disponível roteirização de percurso a ser realizado (utiliza-se o Waze ou outro). A facilidade do nossa ferreamente atende a solicitação?

(5) Entendemos que a central de emergência 24horas refere-se a possíveis problemas no sistema/ferramenta de rastreamento e não se destina a prestar socorro em campo. Está certo este entendimento?

(6) Nosso prazo de entrega final (início da prestação dos serviços) é em até 45 dias corridos após assinatura do contrato. Peço sua validação.

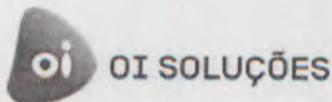
Ficamos no aguardo.

Atte.

Fernando Denardin
Executivo de Negócios

Diretoria de Negócios Corporativos Sul
(41) 98477-7775

fernando.denardin@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

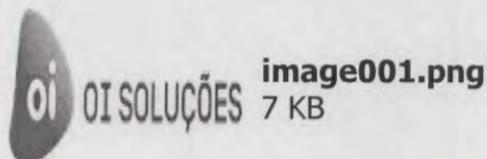
000098

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

M

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



m

Re: Impugnação - PE 77/2020**De :** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Ter, 04 de ago de 2020 15:49

Assunto : Re: Impugnação - PE 77/2020

2 anexos

Para : noriomomoi rastreamento
<noriomomoi.rastreamento@gmail.com>

Prezado Joarfferson, boa tarde.

Em atenção a sua impugnação, abstenho-me de formalidades e o responderei através de e-mail.

Informo que em análise a sua impugnação constatei inconsistência no edital no que se refere ao prazo para execução do serviço. Explico.

Note que no item 4.2 do termo de referência do edital, item este inclusive citado em sua impugnação, consta que "o prazo para início da execução do objeto será de 10 dias úteis". Não há menção, portanto, do prazo para finalização do serviço, mas sim apenas de seu início. Sujeitava-se o município a contratar empresa sem a definição precisa de um prazo para finalização do objeto.

Diante da ausência de um melhor detalhamento, o edital da licitação está sendo alterado por aqueles que o elaboraram para definição do prazo para finalização dos serviços conforme recomendações da Secretaria da Saúde.

Desse modo, fico impossibilitado de responder sua impugnação uma vez que o teor da mesma baseia-se em informação a qual, até o momento, não existe no instrumento convocatório.

Devido à alteração do edital, o mesmo será republicado e a data da licitação remarcada no prazo previsto em lei.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro

De: "noriomomoi rastreamento" <noriomomoi.rastreamento@gmail.com>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Enviadas:** Sábado, 1 de agosto de 2020 10:03:17**Assunto:** Impugnação - PE 77/2020

À Comissão de Licitação

Senhores,

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital de pregão eletrônico sob o número 77/2020.

Cordialmente,

Joarfferson Lima
Coordenador de Licitações

T: 83 4003-6065

**Siga
...me**
rastreamento

Rua Napoleão Laureano, 1547
Nova - Guarabira - Paraíba
58.200-000

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!



image001.png
11 KB



ewewe.jpg
27 KB



Município de Ubiratã

**EDITAL RETIFICADO
E PRORROGADO**



EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4950/2020

000101

m

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



000102

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



000103

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

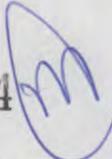
8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

000104 

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



000105

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 14H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



000106

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,



000107

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



m

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



M

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



000110

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



000111

- 13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



000112

M

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



000113

m

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



000114 (M)

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



000117

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo



000118

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



000119

M

21.2. Município de Ubatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



000120

M

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

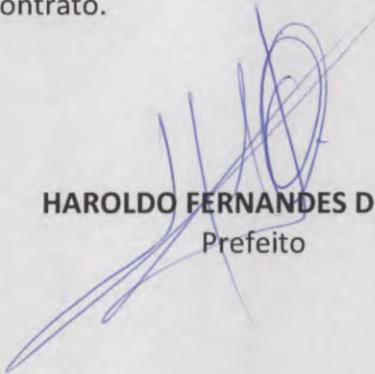
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 04 de agosto de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000121

M

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020
PROCESSO Nº. 4950/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite, com o propósito de gerenciar e monitorar os veículos oficiais de serviço que integram a frota da Secretaria de Saúde. A implantação do sistema de rastreamento será imprescindível para fiscalizar desvio de conduta por parte dos servidores e também prevenir possível gastos excessivos com combustível e manutenção.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01					
Lote	Item	Descrição	Qtd.	V. Estimado Mensal	V. Total Anual
1	1	Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; <ul style="list-style-type: none">• Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais);• Homologado pela Anatel;• Incluso Software de rastreamento;• Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Cobertura nacional;• Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado;	12 meses	1.660,00	19.920,00



000122

- Controle em tempo real 24hrs por dia;
- Aplicativo para smartphones Android e iOS;
- Distância (Km) percorrida no período solicitado;
- Trajeto percorrido, no período solicitado;
- Relatório de velocidades por veículo selecionado;
- Controle de velocidades excedidas e condução perigosa;
- Evento de entrada e saída em ponto cadastrado;
- Evento de bateria desconectada;
- Relatório Gerencial;
- Relatório de Motorista;
- Indicadores de abastecimento;
- Consumo de combustível;
- Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade;
- Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Horímetro controla horas trabalhadas;
- Odômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)
- Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação;
- Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência;
- Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid;
- Cadastro de usuários por veículos selecionados;
- Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF;
- Relatório de regras com ranking motorista infrator;
- Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
- Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada;



000123

	<ul style="list-style-type: none">• Central de emergência 24hrs;• Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema;• Treinamento do sistema. <p>Serão monitorados cerca de 40 veículos por mês, sendo que o valor estimado será de R\$41,50 por veículo.</p> <p>(CÓDIGO DO PRODUTO NO COMPRASNET: 25410).</p>			
TOTAL:				R\$ 19.920,00

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

3.3. Caso a empresa ache necessário, a mesma poderá realizar vistoria nos veículos. Contudo a empresa deverá agendar previamente a vista, através do telefone (44) 3543-1754, ramal 02.

3.4. O preenchimento dos valores no sistema COMPRASNET deverá obedecer à forma disposta no termo de referência devendo ser preenchido:

- No campo valor unitário: o valor estimado mensal;
- E no campo valor total: valor total anual.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 20 dias úteis para cada etapa, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município, conforme item 05 do presente Termo de Referência.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

5.2. Estima-se que os serviços serão solicitados em até 3 vezes (3 ordens de serviços) as quais serão suficientes para abranger todos os veículos da frota.

5.3. A vigência da contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.



000124

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

5.5. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1097, centro, Ubatuba, Paraná.

5.6. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).



000125

M

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.



000126

M

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000127

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000128

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 77/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.1.1. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



000129

M

- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de execução do objeto será de até 20 dias úteis para cada etapa, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município, conforme item 05 do presente Termo de Referência.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 A execução dos serviços será de maneira fracionada.
- 6.2. Estima-se que os serviços serão solicitados em até 3 vezes (3 ordens de serviços) as quais serão suficientes para abranger todos os veículos da frota,.
- 6.3. A vigência da contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
- 6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1097, centro, Ubiratã, Paraná.
- 6.6. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.



000130

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada etapa, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



000131

m

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



000132

M

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



000133

- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



000134

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000136

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



000137

M

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubatã

**AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO**



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000138

M

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Adequação do termo de referência.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital retificado e prorrogado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2020.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000139

 Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4950		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600510301000620263390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.920,00		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020	Data Registro	24/07/2020
Data da Abertura das Propostas	06/08/2020	Data Registro	05/08/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/08/2020	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000140

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.284 - ANO: XV

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções as seguintes servidoras: que se encontravam em licença sem remuneração:

- Dalva Aparecida Rocha, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos à 03/08/2020; e

- Maria Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos à 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: Adequação do termo de referência.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital retificado e prorrogado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço – Empreitada Por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DA REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 24 de agosto de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2020.

Rosa Rodrigues de Carvalho

Presidente, nomeada conforme Portaria 29/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4970/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES PARA USO DE AGENTES DE SAÚDE E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min horas do dia 27 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min horas do dia 27 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4920/2020

PREGÃO Nº 69/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Claudine Leffer Esquianti

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços: Maria Isabel de Paiva

3. FORNECEDORA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no n.º 219, CEP n.º: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3528-0516, e-mail: jmsouza.licitacoes@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 78.145,00 (setenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

08 (oito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11405

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4890/2020

Pregão Eletrônico Nº 58/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Bruna Anielen Silva

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida

Secretaria da Administração: Eliane L. de O. Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair da Silva Pereira

Gabinete: Everton Luiz da Silva

Controladoria: Solange Rodrigues da Silva

Secretaria de Finanças: Danielly Seren Barbera

Secretaria de Obras: Suely Irene Hellstrom

Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogério Teixeira

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Maria Luiza Iacono

Secretaria da Administração: Vania Ap. Pereira Cavalcante

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Lucimar Ferreira

Controladoria: Solemaria de Oliveira Fontin

Secretaria de Finanças: Pricila Viana Barato

Secretaria de Obras: Jaqueline Debiase Fernandes

Secretaria de Serviços Urbanos: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.081/0001-93, situada na Rua Abano Reis, 836, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 82300-460, Telefone n.º (41) 3308-3696, e-mail: contatoamdistribuidora@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.336,85 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



Município de Uiratã

FASE EXTERNA



000141

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.133.947/0001-92
Razão Social: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
Nome Fantasia: TRACELOG
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 26.014.565-3 Inscrição Municipal: 13516
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: 05/07/2019
CNAE Primário: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 4: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 6: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP: 88.168-096
Endereço: RUA BENTO FRANCISCO, 509 - GALPAO03 ANDAR 02 SALA 02 - SAO
Município / UF: Biguaçu / Santa Catarina
Telefone: (48) 32968830
Email: FINANCEIRO@TRACELOG.NET.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 054.326.169-71
Nome: TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ
Carteira de Identidade: 4762000 Órgão Expedidor: DETRAN/SC
Data de Expedição: 11/05/2018 Data de Nascimento: 02/05/1985
E-mail: licitacoes@tracelog.net.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000142

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 054.326.169-71 Participação Societária: 99,00%
Nome: TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ
Carteira de Identidade: 4762000 Órgão Expedidor: DETRAN/SC
Data de Expedição: 11/05/2018 Data de Nascimento: 02/05/1985
Filiação Materna: DIVA HELENA SOARES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.111-320
Endereço: RUA CELIO VEIGA, 255 - AP 902 - JARDIM CIDADE
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 00000000
Email: licitacoes@tracelog.net.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 078.873.979-44 Participação Societária: 1,00%
Nome: BRUNO VAN DALL
Carteira de Identidade: 5915461 Órgão Expedidor: DETRAN/SC
Data de Expedição: 18/01/2019 Data de Nascimento: 29/08/1989
Filiação Materna: SELMA VAN DALL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.113-850
Endereço: OUTROS FELISBINO CAMILO DA SILVA, 1338 - AREIAS
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 32434079
Email: licitacoes@tracelog.net.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 054.326.169-71
Nome: TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ
Carteira de Identidade: 4762000 Órgão Expedidor: DETRAN/SC
Data de Expedição: 11/05/2018 Data de Nascimento: 02/05/1985
Filiação Materna: DIVA HELENA SOARES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.111-320
Endereço: RUA CELIO VEIGA, 255 - AP 902 - JARDIM CIDADE
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 00000000
Email: licitacoes@tracelog.net.br

Linhas de Fornecimento

Materiais

Emitido em: 18/08/2020 14:59
CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Relatório Nível I - Credenciamento

000143

Materiais

3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS

3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS

Serviços

2178 - Instalação e Montagem para Equipamentos de Processamento de Dados

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

15741 - Informática - Locação (Software)

15750 - Informática - Locação Equipamentos

18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV

22870 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

25410 - Serviço de Rastreamento



000144

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.133.947/0001-92
Razão Social: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
Nome Fantasia: TRACELOG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2020
FGTS	Validade:	11/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2020
Receita Municipal	Validade:	31/12/2019 (*)



000145

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.133.947/0001-92
Razão Social: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
Nome Fantasia: TRACELOG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/12/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/08/2020
Código de Controle: 06F0DCE542472F2C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/09/2020
Código de Controle: 2020081301382584912381

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/09/2020
Código de Controle: 66402742020



000146

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.133.947/0001-92
Razão Social: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
Nome Fantasia: TRACELOG
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/12/2020
Código de Controle: SEMCÓDGIO

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/12/2019
Código de Controle: SEMCÓDGIO

000147

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA:**

**TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA
LTDA**

Por este instrumento particular.

BRUNO VAN DALL, brasileiro, solteiro, natural de Florianópolis (SC), nascido em 29/08/1989, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.873.979-44 e portador da C.N.H. sob o nº. 06675693058 expedida pelo DETRAN/SC, residentes e domiciliado na Rua Felisbino Camilo da Silva, nº. 1338, Casa, bairro Serraria, São José/SC, CEP 88.113-850, Brasil, Brasil e,

TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ nacionalidade Brasileira, nascida em 02/05/1985, divorciada, Psicóloga, CPF nº 054.326.169-71, carteira nacional de habilitação nº 03175217241, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliada na Rua Célio Veiga nº. 255, Apartamento 902, bairro Jardim Cidade de Florianópolis, cidade de São José/SC, CEP 88.111-320, Brasil, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo CC/2002 (Lei 10.406 de 10.01.2002) e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis / financeiras, para as situações de fusão, cisão ou incorporação e para as publicações.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede a **Rua Bento Francisco nº 509, Galpão 03, Andar 02, Sala 02 no bairro São Miguel (Guaporanga), município de Biguaçu/SC, CEP: 88.168-096**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com o início das atividades na data de registro do contrato social.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objetivos e afins, comércio varejista de equipamentos e acessórios para sistema de rastreamento e monitoramento de veículos terrestres, marítimos e aéreos; atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; instalação e manutenção de equipamentos e acessórios do sistema de rastreamento; comércio atacadista de equipamentos e acessórios para sistema de rastreamento e monitoramento de veículos terrestres, marítimos e aéreos; serviços de levantamento de informação realizado por contrato ou por comissão; locação de rastreadores de veículos terrestres, marítimos e aéreos; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quinta: O capital social é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), integralmente realizado neste ato em moeda corrente nacional, divididos em 200.000 (duzentas mil quotas), cada uma no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), as quais estão subscritas pelos sócios da seguinte maneira:

Req: 81900000783160

Página 01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2019

Certifico o Registro em 05/07/2019

Arquivamento 20196198712 Protocolo 196198712 de 03/07/2019 NIRE 42205945052

Nome da empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403659674664968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VctfEXdxVXl9o46VTIKzVlg&chave2=Ug8cwspsph_-ckGf5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07887397944-BRUNO VAN DALL|05432616971-TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ



NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL	
Bruno Van Dall	1%	2.000	R\$	2.000,00
Tuize Helena Soares Queiroz	99%	198.000	R\$	198.000,00
Totais	100%	200.000	R\$	200.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada pela sócia **Tuize Helena Soares Queiroz, onde assinará isoladamente**, anteriormente qualificada, ao qual são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada, quando representada pelo administrador, sendo-lhe atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis; internamente lhes são atribuídos os poderes de gestões administrativas.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, sendo permitido a elaboração das demonstrações contábeis de forma intermediária, podendo ser semestral, trimestral, bimestral ou até mesmo mensal, a partir do resultado do período apurado. Aplicando sempre as normas contábeis vigentes.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovado pelos sócios cotistas,

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sétima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

Biguaçu/SC, 03 de julho de 2019.

Tuize Helena Soares Queiroz

Sócia administradora

CPF nº. 054.326.169-71

Documento Assinado Digitalmente

Bruno Van Dall

Sócio

CPF nº. 054.326.169-71

Documento Assinado Digitalmente



CC0150



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196198712

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
PROTOCOLO	196198712 - 03/07/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205945052
CNPJ 34.133.947/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019
SOB N: 42205945052

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05432616971 - TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ

Cpf: 07887397944 - BRUNO VAN DALL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/07/2019

Certifico o Registro em 05/07/2019

Arquivamento 20196198712 Protocolo 196198712 de 03/07/2019 NIRE 42205945052

Nome da empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403659674664968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

000151



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	34133947000192
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34133947000192!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.133.947/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2019
NOME EMPRESARIAL TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRACELOG	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENTO FRANCISCO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO GALPAO03 ANDAR 02 SALA 02
CEP 88.168-096	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL (GUAPORANGA)	MUNICÍPIO BIGUACU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TRACELOG.NET.BR	TELEFONE (48) 3296-8830	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2020** às **10:51:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000153



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ**

CPF/CNPJ: **054.326.169-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:00:10 do dia 18/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U9NC180820150010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000154

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA**
CNPJ/CPF: **34.133.947/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140080700589**
Data de emissão: **08/07/2020 10:25:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/09/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



000155

M

Certidão Negativa de Débito

Nº 20391/2020

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 34.133.947/0001-92
Código: 7242018
Contribuinte: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
Endereço: RUA BENTO FRANCISCO, 509
Bairro: São Miguel (Guaporanga)
Cidade: Biguaçu - SC
CEP: 88.168-096

Finalidade: **COMPROVAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: bigua.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 14/08/2020 às 13:57:43

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Código de Autenticidade
WGT211204-000-PZRCYXFDYKTEIG-7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000156

M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2020 14:57:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA**
CNPJ: **34.133.947/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000157

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M



000158

PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA

CNPJ: 34.133.947/0001-92 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 260.145.653

ENDEREÇO: RUA BENTO FRANCISCO, Nº 509, GALPÃO 03, ANDAR 02, SALA 02.

BAIRRO: SÃO MIGUEL (GUAPORANGA) – BIGUAÇU – SC – CEP: 88168-096

TELEFONE: (48) 3296-8830 / 0800 648 2209 / **E-MAIL:** licitacoes@tracelog.net.br

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO / **CONTA CORRENTE:** 28378-9/ **AGÊNCIA:** 0348

2 – MARCA E GARANTIA

ITER , MODELO ITER 155 e interface RFID ITR.

- **GARANTIA:** Durante todo o contrato.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÕES E VINCULAÇÕES

A - Nos preços propostos deverão estar computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, licenças, tributos de qualquer natureza, e demais incidências sobre o preço final dos serviços

B – Prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias .

C - DECLARAMOS CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); · Homologado pela Anatel; · Incluso Software de rastreamento; · Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; <p>Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Cobertura nacional; · Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; · Controle em tempo real 24hrs por dia; · Aplicativo para smartphones Android e iOS; · Distância (Km) percorrida no período solicitado; · Trajeto percorrido, no período solicitado; · Relatório de velocidades por veículo selecionado; · Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; · Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; · Evento de bateria desconectada; · Relatório Gerencial; · Relatório de Motorista; · Indicadores de abastecimento; · Consumo de combustível; · Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade; · Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); · Horímetro controla horas trabalhadas; · Hodômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.) · Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação; · Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência; · Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid; · Cadastro de usuários por veículos selecionados; 	12	R\$ 1.660,00	R\$ 19.920,00

M

- Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF;
 - Relatório de regras com ranking motorista infrator;
 - Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);
 - Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada;
 - Central de emergência 24hrs;
 - Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema;
 - Treinamento do sistema.
- (Código do produto no Compras Governamentais: 25.410)

Ubiratã (PR), 18 de Agosto de 2020.

TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 054.326.169-71 / RG 4.762.00
TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
CNPJ 34.133.947/0001-92



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00077/2020

Às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4950, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00077/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços em rastreamento veicular para a frota da Secretaria de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço de Rastreamento

Descrição Complementar: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relat

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.920,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 e com valor negociado a R\$ 8.899,9200 .

Histórico**Item: 1 - Serviço de Rastreamento**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.133.947/0001-92	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	05/08/2020 14:35:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade; Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); Horímetro controla horas trabalhadas; Hodômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.) Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação; Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência; Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid; Cadastro de usuários por veículos selecionados; Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF; Relatório de regras com ranking motorista infrator; Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada; Central de emergência 24hrs; Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema; Treinamento do sistema. (Código do produto no Compras Governamentais: 25.410)

10.429.502/0001-96	ESTRADA BRASIL TRANSPORTADORA - EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	05/08/2020 17:38:57
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para a prestação de serviços em rastreamento veicular para a frota da Secretaria de Saúde

M

05.974.112/0001-67	CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	14/08/2020 10:36:21
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relat</p>							
09.338.999/0001-58	SHOW PRESTADORA DE SERVICOS DO BRASIL LTDA	Não	Não	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	17/08/2020 09:47:36
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade; Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); Horímetro controla horas trabalhadas; Hodômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.) Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação; Cercas, roteirizarão, cadastro de pontos de referência; Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid; Cadastro de usuários por veículos selecionados; Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF; Relatório de regras com ranking motorista infrator; Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada; Central de emergência 24hrs; Cadastro e liberação de usuários e senha 23 para sistema; Treinamento do sistema. Serão monitorados cerca de 40 veículos por mês, sendo que o valor estimado será de R\$41,50 por veículo. (CÓDIGO DO PRODUTO NO COMPRASNET: 25410).</p>							
13.134.811/0001-27	VISION NET LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	17/08/2020 11:05:47
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade; Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); Horímetro controla horas trabalhadas; Hodômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.) Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação; Cercas, roteirizarão, cadastro de pontos de referência; Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid; Cadastro de usuários por veículos selecionados; Identificação do condutor através de Ibutton ou cartão RF; Relatório de regras com ranking motorista infrator; Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado); Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada; Central de emergência 24hrs; Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema; Treinamento do sistema. FABRICANTE DO EQUIPAMENTO RASTREADOR: MULTI PORTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. MARCA DO EQUIPAMENTO RASTREADOR: MULTI PORTAL MODELO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR: RST-MINI FABRICANTE LEITOR DE IBUTTON: FLEX TECNOLOGIA LTDA. MARCA LEITOR DE IBUTTON: FLEX TECNOLOGIA MODELO LEITOR DE IBUTTON: FT-1W</p>							
10.701.420/0001-59	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRE	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	17/08/2020 14:11:41
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: - Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; - Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); - Homologado pela Anatel; - Incluso Software de rastreamento; - Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas. Marca: Suntech + SGBrás (Leitora RFID) Modelo: ST300HD</p>							
14.567.714/0001-90	INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	17/08/2020 15:25:30
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores da Marca CONCOX - Modelo CRX1 - Homologado na Anatel Sob o Nº 02057-16-08682 em comodato; Configuração do equipamento rastreador e Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Demais especificações exigidas e detalhadas no edital.</p>							
01.992.757/0001-71	EDISON LUIZ CASAS PINTO	Sim	Sim	12	R\$ 1.660,0000	R\$ 19.920,0000	18/08/2020 11:48:48
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de</p>							

rastreamento;  Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações:  Cobertura nacional;  Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia;  Aplicativo para smartphones Android e iOS;  Distância (Km) percorrida no período solicitado;  Trajeto percorrido, no período solicitado;  Relatório de velocidades por veículo selecionado;  Controle de velocidades excedidas e condução perigosa;  Evento de entrada e saída em ponto cadastrado;  Evento de bateria desconectada;  Relatório Gerencial;  Relatório de Motorista;  Indicadores de abastecimento;  Consumo de combustível;  Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade;  Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);  Horímetro controla horas trabalhadas;  Hodômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)  Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação;  Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência;  Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid;  Cadastro de usuários por veículos selecionados;  Identificação do condutor através de I button ou cartão RF;  Relatório de regras com ranking motorista infrator;  Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);  Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada; Central de emergência 24hrs;  Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema;  Treinamento do sistema. Serão monitorados cerca de 40 veículos por mês, sendo que o valor estimado será de R\$41,50 por veículo.

36.935.276/0001-09 DOUGLAS Sim Sim 12 R\$ 4.000,0000 R\$ 48.000,0000 05/08/2020
VILARINHO 09:59:07
SOARES
74946498249

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GMS/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relat

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48.000,0000	36.935.276/0001-09	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	10.701.420/0001-59	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	10.429.502/0001-96	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	05.974.112/0001-67	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	13.134.811/0001-27	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 19.920,0000	01.992.757/0001-71	18/08/2020 14:00:15:627
R\$ 16.000,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:07:29:533
R\$ 15.990,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:08:18:260
R\$ 15.950,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:09:38:373
R\$ 19.900,0000	05.974.112/0001-67	18/08/2020 14:09:57:107
R\$ 15.940,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:10:16:147
R\$ 15.900,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:11:12:130
R\$ 15.800,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:11:35:007
R\$ 16.320,0000	01.992.757/0001-71	18/08/2020 14:12:02:987
R\$ 16.800,0000	13.134.811/0001-27	18/08/2020 14:12:07:413
R\$ 15.790,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:12:31:203
R\$ 15.750,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:12:38:917
R\$ 15.700,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:12:54:010
R\$ 15.690,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:13:06:547
R\$ 15.600,0000	10.429.502/0001-96	18/08/2020 14:13:10:413
R\$ 15.590,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:13:23:863
R\$ 15.500,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:13:38:337
R\$ 15.400,0000	10.429.502/0001-96	18/08/2020 14:14:03:987
R\$ 15.380,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:14:13:447
R\$ 15.390,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:14:14:820
R\$ 15.000,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:14:22:090
R\$ 15.300,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:14:25:967
R\$ 14.900,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:14:38:117
R\$ 14.850,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:14:52:377
R\$ 14.800,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:15:01:203
R\$ 14.700,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:15:08:503

R\$ 14.849,0000	10.429.502/0001-96	18/08/2020 14:15:09:217
R\$ 14.650,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:15:21:343
R\$ 14.698,0000	10.429.502/0001-96	18/08/2020 14:15:24:170
R\$ 14.600,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:15:29:717
R\$ 14.400,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:15:40:357
R\$ 14.500,0000	09.338.999/0001-58	18/08/2020 14:15:52:460
R\$ 14.200,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:16:24:063
R\$ 16.310,0000	13.134.811/0001-27	18/08/2020 14:16:26:093
R\$ 14.395,0000	10.429.502/0001-96	18/08/2020 14:16:26:643
R\$ 14.100,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:16:40:047
R\$ 14.000,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:16:53:447
R\$ 13.950,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:17:05:310
R\$ 15.840,0000	01.992.757/0001-71	18/08/2020 14:17:23:640
R\$ 13.900,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:17:35:680
R\$ 13.800,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:17:46:737
R\$ 13.750,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:18:36:583
R\$ 13.500,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:18:48:080
R\$ 13.400,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:19:03:553
R\$ 13.300,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:19:19:087
R\$ 13.200,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:19:36:367
R\$ 13.100,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:19:53:530
R\$ 13.000,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:20:04:577
R\$ 12.900,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:20:24:380
R\$ 12.800,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:20:37:300
R\$ 12.700,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:21:00:097
R\$ 12.650,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:21:15:430
R\$ 12.590,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:21:30:890
R\$ 12.580,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:21:47:130
R\$ 12.500,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:22:08:773
R\$ 12.490,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:22:31:477
R\$ 12.480,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:22:43:070
R\$ 12.470,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:23:16:927
R\$ 12.460,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:23:28:427
R\$ 12.450,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:23:40:713
R\$ 12.400,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:23:52:703
R\$ 12.390,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:24:06:093
R\$ 12.300,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:24:14:863
R\$ 12.290,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:24:29:677
R\$ 12.200,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:24:47:657
R\$ 12.190,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:24:58:537
R\$ 12.100,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:25:17:293
R\$ 12.090,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:25:34:853
R\$ 11.999,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:25:48:283
R\$ 11.980,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:26:13:140
R\$ 11.950,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:26:24:417
R\$ 11.940,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:26:45:607
R\$ 11.900,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:27:10:397
R\$ 11.890,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:27:24:507
R\$ 11.800,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:27:35:667
R\$ 11.790,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:27:53:253
R\$ 11.700,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:28:04:403
R\$ 11.690,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:28:23:247
R\$ 11.600,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:28:36:987
R\$ 11.590,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:28:51:047
R\$ 11.500,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:29:01:353
R\$ 11.490,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:29:18:690
R\$ 11.400,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:29:30:760
R\$ 11.390,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:29:45:507
R\$ 11.300,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:29:56:247
R\$ 11.290,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:30:10:190

M

R\$ 11.200,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:30:24:343
R\$ 11.190,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:30:37:290
R\$ 11.100,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:31:04:183
R\$ 11.090,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:31:16:113
R\$ 11.000,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:31:29:220
R\$ 10.990,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:31:49:570
R\$ 10.900,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:31:59:553
R\$ 10.890,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:32:10:690
R\$ 10.800,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:32:21:027
R\$ 10.790,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:32:33:147
R\$ 10.700,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:32:48:413
R\$ 10.690,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:33:10:757
R\$ 10.600,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:33:25:947
R\$ 10.590,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:33:37:203
R\$ 10.500,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:33:50:600
R\$ 10.490,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:34:01:937
R\$ 10.400,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:34:21:467
R\$ 10.390,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:34:31:647
R\$ 10.100,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:34:43:010
R\$ 10.090,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:34:58:887
R\$ 10.000,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:35:07:937
R\$ 9.990,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:35:25:477
R\$ 9.900,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:35:42:640
R\$ 9.890,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:35:57:997
R\$ 9.600,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:36:10:977
R\$ 9.590,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:36:59:070
R\$ 9.550,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:37:22:117
R\$ 9.540,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:37:42:867
R\$ 9.500,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:37:55:087
R\$ 9.490,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:38:06:313
R\$ 9.400,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:38:18:010
R\$ 9.390,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:38:33:383
R\$ 9.300,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:38:42:350
R\$ 9.290,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:38:55:840
R\$ 9.200,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:39:05:923
R\$ 9.190,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:39:18:967
R\$ 9.000,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:39:32:813
R\$ 8.990,0000	14.567.714/0001-90	18/08/2020 14:40:14:780
R\$ 8.900,0000	34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:40:29:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 14:05:52	Item Aberto.
Encerrado	18/08/2020 14:42:30	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 14:55:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA, CNPJ/CPF: 34.133.947/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 e com valor negociado a R\$ 8.899,9200. Motivo: Arredondamento de valor, conforme estabelecido pelo edital.
Habilitado	18/08/2020 15:03:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA, CNPJ/CPF: 34.133.947/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 e com valor negociado a R\$ 8.899,9200.
Registro Intenção de Recurso	18/08/2020 15:24:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: EDISON LUIZ CASAS PINTO CNPJ/CPF: 01992757000171. Motivo: Infringe o item 12.2.1 haja visto que o valor ofertado é inexequível. Além do mais requiere-se diligência sobre o valor conforme item 12.2.2. Vale ressaltar que a oferta deverá contemplar o módulo d
Intenção de Recurso Aceita	18/08/2020 15:35:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: EDISON LUIZ CASAS PINTO, CNPJ/CPF: 01992757000171. Motivo: Acato a intenção de recurso para melhor fundamentação da recorrente.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.992.757/0001-71	18/08/2020 15:24	18/08/2020 15:35	Aceito

Motivo Intenção: Infringe o item 12.2.1 haja visto que o valor ofertado é inexequível. Além do mais requiere-se diligência sobre o valor conforme item 12.2.2. Vale ressaltar que a oferta deverá contemplar o módulo de rastreamento (AVL) mais o identificador do condutor (RFID ou iButton).

Motivo Aceite ou Recusa: Acato a intenção de recurso para melhor fundamentação da recorrente.

000166

M

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/08/2020 14:00:56	Boa tarde, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	18/08/2020 14:01:48	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	18/08/2020 14:01:59	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	18/08/2020 14:02:40	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	18/08/2020 14:02:47	Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:03	Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:12	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:19	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:28	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:34	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:43	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	18/08/2020 14:03:56	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	18/08/2020 14:04:02	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 14:05:52	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2020 14:05:52	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/08/2020 14:42:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/08/2020 14:42:30	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	18/08/2020 14:44:56	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado?
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:45:41	Boa Tarde , sim
Pregoeiro	18/08/2020 14:48:03	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Boa tarde, desculpe.
Pregoeiro	18/08/2020 14:48:25	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - é possível efetuar mais algum desconto para a administração?
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:49:02	Sr. pregoeiro , irei readequar a minha proposta para R\$ 8.899,92
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:49:40	Esse é o nosso valor mínimo
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:50:32	Pois na divisão de 8.900 em 12 meses , teríamos valores com mais de duas casas após a vírgula
Pregoeiro	18/08/2020 14:51:42	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Sem problema. Considerando que a proposta encaminhada pela empresa em pdf está nos termos estabelecidos pelo edital,

contendo dados da empresa e assinatura do (a) responsável, fica dispensado o envio de proposta readequada ao último lance ofertado. Fica registrado o último lance no sistema como valor final.

Pregoeiro	18/08/2020 14:52:28	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Justifico minha decisão conforme subitem 14.6 do edital, considerando que a licitação não é decorrente de transferência voluntária da união, buscando ainda dar celeridade ao certame.
Pregoeiro	18/08/2020 14:53:16	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Apenas uma pergunta: o objeto ofertado atende integralmente o estabelecido pelo termo de referência, correto?
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:53:24	OK , compreendido
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:56:00	Sim, atendemos plenamente
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:56:38	Estamos cientes à todas condições e prazos estabelecidos no edital
Pregoeiro	18/08/2020 14:56:53	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Ok. Verificarei neste momento a habilitação da empresa. Permaneça conectado, por gentileza.
34.133.947/0001-92	18/08/2020 14:57:59	ok.
Pregoeiro	18/08/2020 15:02:18	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Senhor fornecedor, a proposta foi aceita considerando que o descritivo atende o estabelecido pelo edital. Em análise a habilitação através de consulta no SICAF e na documentação encaminhada junto à proposta, considero a empresa habilitada neste momento.
Pregoeiro	18/08/2020 15:02:46	Para TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA - Da mesma forma, não foram encontrados quaisquer impedimentos vigentes para a empresa em contratar com o município de Ubitatã.
Sistema	18/08/2020 15:03:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/08/2020 15:03:19	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/08/2020 às 15:34:00.
Pregoeiro	18/08/2020 15:35:50	Prezados, considerando a intenção de recurso na licitação, informo que a sessão será encerrada neste momento sem adjudicação.
Pregoeiro	18/08/2020 15:36:38	Atentem-se aos prazos estabelecidos para apresentação de recursos e contrarrecursos.
Pregoeiro	18/08/2020 15:37:06	Em nome do município de Ubitatã agradeço a participação de todos. Uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	18/08/2020 15:03:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	18/08/2020 15:03:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/08/2020 às 15:34:00.

Data limite para registro de recurso: 21/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 26/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 02/09/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:38 horas do dia 18 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

SANDRA REGINA SILVA CAPANA
Equipe de Apoio



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração

000168

Processo Licitatório nº 4950/2020
Pregão Eletrônico nº 77/2020

Ubiratã, 31 de agosto de 2020.

DESPACHO Nº 01

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento decisão a respeito do Pregão Eletrônico nº 77/2020, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços em rastreamento veicular para a frota da secretaria da saúde.

O Município instaurou a licitação supracitada, cuja sessão pública ocorreu em 18 de agosto de 2020. Participaram do certame nove empresas, sagrando-se a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA como vencedora do certame com o valor global de R\$-8.900,00.

Mediante análise da habilitação da empresa vencedora, a mesma foi reputada habilitada pelo pregoeiro.

Consoante à ata da sessão pública, fls. 161 a 167 dos autos, a empresa EDISON LUIZ CASAS PINTO manifestou intenção de recorrer, alegando:

Infringe o item 12.2.1 haja visto que o valor ofertado é inexequível. Além do mais requer-se diligência sobre o valor conforme item 12.2.2. Vale ressaltar que a oferta deverá contemplar o módulo de rastreamento (AVL) mais o identificador do condutor (RFID ou iButton) (sic).

Foi concedido prazo para que a requerente fundamentasse suas razões, assim como para que as demais licitantes apresentassem contrarrazões. Nenhuma licitante se manifestou.

Diante da inexistência de recursos para a licitação, não há o que ser analisado. Contudo, considerando a intenção de recurso apresentada, é importante repisar que não foi constatado indícios de inexequibilidade pelo pregoeiro no julgamento do certame. Se aplicado o princípio da comparação objetiva das propostas, apura-se que o preço praticado pela vencedora é de apenas R\$-10,00 a menos que a segunda colocada.

Em contato com a unidade demandante, a mesma informou, ainda, que obtiveram várias propostas para realização de dispensa licitação para a contratação do objeto, cujos valores eram inferiores a R\$-8.000,00, o que corrobora que o preço está condizente com o valor de mercado.

Em se tratando da alegação sobre a especificidade do objeto, também não foi apresentada pela requerente qualquer fundamentação que



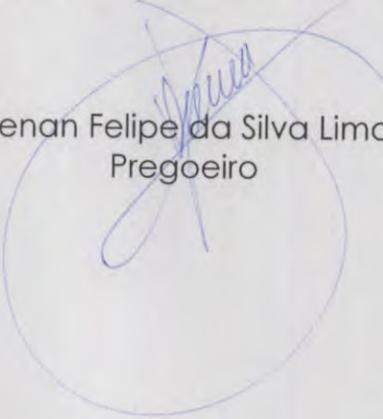
Município de Ubatã
Secretaria da Administração

000169

M

comprovasse seu argumento. Ademais, a unidade demandante novamente se manifestou informando que a especificação do produto ofertado atende o descritivo do edital.

Sendo assim, delibero pelo mantimento da decisão inicial, permanecendo a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA como vencedora do certame com o valor global de R\$-8.900,00.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro



000170

M

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00077/2020

Às 09:03 horas do dia 31 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00077/2020, referente ao Processo nº 4950, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Serviço de Rastreamento

Descrição Complementar: Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GMS/GPRS; Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais); Homologado pela Anatel; Incluso Software de rastreamento; Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; Software deverá conter: Software de rastreamento com as seguintes especificações: Cobertura nacional; Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado; Controle em tempo real 24hrs por dia; Aplicativo para smartphones Android e iOS; Distância (Km) percorrida no período solicitado; Trajeto percorrido, no período solicitado; Relatório de velocidades por veículo selecionado; Controle de velocidades excedidas e condução perigosa; Evento de entrada e saída em ponto cadastrado; Evento de bateria desconectada; Relatório Gerencial; Relatório de Motorista; Indicadores de abastecimento; Consumo de combustível; Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relat

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.920,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Adjudicado para: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 , com valor negociado a R\$ 8.899,9200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/08/2020 09:03:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA, CNPJ/CPF: 34.133.947/0001-92, Melhor lance: R\$ 8.900,0000, Valor Negociado: R\$ 8.899,9200

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 77/2020, processo nº. 4950/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços em rastreamento veicular para a frota da secretaria da saúde nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 31 de agosto de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534





Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020
Pregão Eletrônico Nº 77/2020

000172

M

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 34.133.947/0001-92

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.899,92

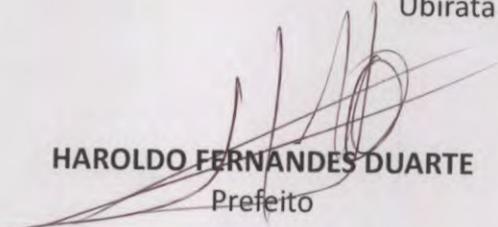
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de agosto de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de agosto de 2020

Ubiratã - Paraná, 31 de agosto de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000173

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.292 - ANO: XV

Página 2 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

Descrição da Despesa: MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRA
Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit.	V. Total	Marca
1	1	Amitriptilina 25 mg, comprimido - 267512	100.000	CPR	0,14	14.000,00	Cristália

Ubiratã- Paraná, 31 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020

Pregão Eletrônico Nº 77/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 34.133.947/0001-92

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.899,92

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de agosto de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de agosto de 2020

Ubiratã - Paraná, 31 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4958/2020

Pregão Eletrônico Nº 83/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA O CREAM COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 095/2017 - CEDCA/PR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. ADJUDICATÁRIA: S. DO LAGO - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.1.1. Nº CNPJ: 03.269.422/0001-55

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 640,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.2.1. Nº CNPJ: 29.889.651/0001-66

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.483,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

3.3.1. Nº CNPJ: 30.320.176/0001-91

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.084,98

3.4. ADJUDICATÁRIA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 15.349.114/0001-19

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.240,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: ITACA EIRELI

3.5.1. Nº CNPJ: 24.845.457/0001-65

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.020,00

3.6. ADJUDICATÁRIA: MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.6.1. Nº CNPJ: 10.506.096/0001-18

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.798,99

3.7. ADJUDICATÁRIA: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

3.7.1. Nº CNPJ: 11.943.540/0001-25

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 229,00

3.8. ADJUDICATÁRIA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

3.8.1. Nº CNPJ: 24.259.694/0001-44

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 442,00

3.9. ADJUDICATÁRIA: SCHNEIDER CONSULTORIA EIRELI

3.9.1. Nº CNPJ: 34.820.907/0001-19

3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 4.660,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 01 de setembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 01 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4966/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de medicamentos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1.1. CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3.1.2. Nº CNPJ: 03.652.030/0001-70

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 36.956,50

3.2.1. PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3.2.2. Nº CNPJ: 07.344.756/0001-05

3.2.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 2.210,00

3.3.1. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

3.3.2. Nº CNPJ: 00.802.002/0001-02

3.3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.146,60

3.4.1. F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

3.4.2. Nº CNPJ: 28.093.678/0001-85

3.4.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 23.104,80

3.5.1. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

3.5.2. Nº CNPJ: 81.706.251/0001-98

3.5.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.618,00

3.6.1. LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS

3.6.2. Nº CNPJ: 04.071.245/0001-60

3.6.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 44.775,00

3.7.1. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

3.7.2. Nº CNPJ: 04.355.394/0001-51

3.7.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.748,00

3.8.1. ATONS DO BRASIL DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

3.8.2. Nº CNPJ: 09.192.829/0001-08

3.8.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.900,00

3.9.1. A G KIENEN & CIA LTDA

3.9.2. Nº CNPJ: 82.225.947/0001-65

3.9.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.260,00

3.10.1. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

3.10.2. Nº CNPJ: 25.279.552/0001-01

3.10.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.200,00

3.11.1. BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

3.11.2. Nº CNPJ: 25.321.906/0001-39

3.11.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.302,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

25/08/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31/08/20

Ubiratã - Paraná, 31 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4929/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GRANITO, MÓVEIS PLANEJADOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Denius Henrique Sempregon

3. CONTRATADA

MEGG MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.105.252/0001-40, com sede na Chácara Recanto do Vovô, sn, casa 1, zona rural, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo. Telefone nº (19) 99643-6318, e-mail meggmoveism@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020
Pregão Eletrônico Nº 77/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.947/0001-92, situada na Rua Bento Francisco, Nº 509, Galpão 03 – Andar 02 – Sala 02, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88168-096, Telefone nº (48) 3296-8830, e-mail: licitações@tracelog.net.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.899,92 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 15107

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 31 de agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.133.947/0001-92, situada na Rua Bento Francisco, Nº 509, Galpão 03 – Andar 02 – Sala 02, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88168-096, Telefone n.º (48) 3296-8830, e-mail: licitações@tracelog.net.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 77/2020, com homologação em 31 de agosto de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	Instalação de módulos rastreadores em comodato incluso: Configuração do equipamento; Habilitação do Chip GSM/GPRS; <ul style="list-style-type: none">• Instalação do equipamento (mão de obra técnica + chicote elétrico e materiais);• Homologado pela Anatel;• Incluso Software de rastreamento;• Manutenção dos módulos e troca em caso de problemas; <p>Software deverá conter:</p> Software de rastreamento com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Cobertura nacional;	12 meses	UN.	741,66	8.899,92

M

	<ul style="list-style-type: none">• Localização com posicionamento de até 1 em 1 minuto em movimento e até 60 em 60 minutos parado;• Controle em tempo real 24hrs por dia;• Aplicativo para smartphones Android e iOS;• Distância (Km) percorrida no período solicitado;• Trajeto percorrido, no período solicitado;• Relatório de velocidades por veículo selecionado;• Controle de velocidades excedidas e condução perigosa;• Evento de entrada e saída em ponto cadastrado;• Evento de bateria desconectada;• Relatório Gerencial;• Relatório de Motorista;• Indicadores de abastecimento;• Consumo de combustível;• Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além do relatório de excesso de velocidade;• Voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);• Horímetro controla horas trabalhadas;• Odômetro do veículo para plano de manutenção, (troca de óleo, filtro de óleo, rodízio de pneus, filtro de combustível, correia dentada, etc.)• Evento e relatório de excesso de tempo parado com ignição ligação;• Cercas, roteirização, cadastro de pontos de referência;• Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa ou no grid;• Cadastro de usuários por veículos selecionados;• Identificação do condutor através de I-button ou cartão RF;• Relatório de regras com ranking motorista infrator;• Rastreador com bateria reserva com voltagem da bateria no momento (carro ligado trabalhando ou carro ligado parado);			
--	---	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Instalação especializada, sem danificar chicote e sem interferência na eletrônica embarcada;• Central de emergência 24hrs;• Cadastro e liberação de usuários e senha para sistema;• Treinamento do sistema. <p>Serão monitorados cerca de 40 veículos por mês, sendo que o valor estimado será de R\$18,54 por veículo.</p>				
--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 8.899,92 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	15107	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	303	19.920,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.1.1. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução do objeto será de até 20 dias úteis para cada etapa, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município, conforme item 05 do presente Termo de Referência.



M

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. Estima-se que os serviços serão solicitados em até 03 vezes (3 ordens de serviços) as quais serão suficientes para abranger todos os veículos da frota,.

6.3. A vigência da contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

6.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão realizar tal instalação nas dependências do município, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1097, centro, Ubitatã, Paraná.

6.6. A empresa deverá fornecer chicote elétrico e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do módulo e software de rastreador. Ao final da vigência contratual a empresa poderá retirar todos os equipamentos fornecidos e instalados por ela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser feito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada etapa, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na



m

emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



M

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:



14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos, ambas lotadas na Secretaria de Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 31 de agosto de 2020.

000186

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA
LTDA:34133947000192

Assinado de forma digital por
TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE
FROTA LTDA:34133947000192
Dados: 2020.09.01 10:03:44 -03'00'

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000187

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.292 - ANO: XV

Página 5 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4964/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção em radiadores da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

BESSANI E MARCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.079.595/0001-88, situada na Rua Professor Pedro Beckauser, 499, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1107, e-mail anaclaudiamarcon@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 39.674,80 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199/15135

Categoria: 339030399900/33903999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC/DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso:0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4964/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção em radiadores da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.025.461/0001-83, situada na Avenida São Paulo, 139, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87030-025, Telefone nº (44) 99172-2072, e-mail contato@cflicitacoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 649,98(seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199/15135

Categoria: 339030399900/33903999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC/DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso:0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4964/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção em radiadores da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.960.193/0001-44, situada na Av Rocha Pombo - Sala 02, 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-540, Telefone nº (45)3328-0005, e-mail ellacomerciodepecas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199/15135

Categoria: 339030399900/33903999900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC/DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso:0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4950/2020

Pregão Eletrônico Nº 77/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços em Rastreamento Veicular para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.947/0001-92, situada na Rua Bento Francisco, Nº 509, Galpão 03 – Andar 02 – Sala 02, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88168-096, Telefone nº (48) 3296-8830, e-mail: licitações@tracelog.net.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.899,92 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 15107

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 31 de agosto de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início